



PROJETO DE: BANCO PÚBLICO MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO POPULAR

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA ()
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº _____

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

**MARCOS VENICIUS MEDEIROS
COSTA FILHO**

VEREADOR DEM

EMENTA

**CRIAR O BANCO PÚBLICO
MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO
POPULAR**

TEXTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Banco Municipal de Materiais de Construção da Cidade de Teresina, para armazenamento e redistribuição de:

- I - sobras de matérias primas da construção civil;
- II - resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras;
- III - materiais adquiridos pelo próprio Município;
- IV - doações de empresas, entidades não governamentais e da comunidade em geral.

Art. 2º O repasse dos materiais que integram o Banco Municipal será realizado preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade social, nos seguintes casos:

- I - construção, reforma ou recuperação de moradia própria a fim de implementar o nível de habitabilidade;
- II - recuperação de moradia em virtude de emergência e/ou calamidade.

Parágrafo único. Entende-se por emergência e/ou calamidade os incêndios, desabamentos, alagamentos, deslizamentos, vendavais e eventuais fenômenos que causem danos à habitação destas pessoas, desde que não sejam estas as responsáveis pelo dano.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo definir os quesitos para que os interessados em acessar o Banco Municipal de Materiais de Construção demonstrem sua condição de vulnerabilidade social.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VEREADOR MARCOS VENICIUS MEDEIROS COSTA FILHO



JUSTIFICATIVA

O Banco Público de Construção Popular tem o objetivo de favorecer as famílias de baixa renda que buscam construir, recuperar ou reformar seus imóveis. A utilização do material que não foi utilizado em obras públicas da prefeitura, doações de empresas, entidades não governamentais e da comunidade em geral pode ter um fim sustentável, ajudando as pessoas que não dispõem de recursos próprios para melhorar as suas moradias.

DATA 14 10 21

ASSINATURA(S)

